

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2019**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL ([licitacao@pmav.es.gov.br](mailto:licitacao@pmav.es.gov.br)). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, A CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2019**, PARA ABERTURA ÀS **08H30MIN** DO DIA **15/07/2019**.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO, EXPOSIÇÃO DE BOVINOS DE ARGOLA, FAZENDINHA, COPA DE MARCHA DE EQUÍDEOS E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DE ANIMAIS.**

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designada pelo Decreto nº. 069 de 03 de Junho de 2019, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações, a Lei nº. 8.666/93 e alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

#### **1 – REFERÊNCIA**

1.1 - Processo Administrativo nº: **3869/2019**

1.2 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.4 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO, EXPOSIÇÃO DE BOVINOS DE ARGOLA, FAZENDINHA, COPA DE MARCHA DE EQUÍDEOS E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DE ANIMAIS.**

1.5 - Valor total médio estimado: **R\$164.223,33 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

#### **1.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.6.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.056 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 772 – Fonte 2.001.0000.

#### **1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 – Ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio: Decreto nº. 069 de 03 de Junho de 2019, publicado no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

#### **1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1.8.1 - Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail [licitacao@pmav.es.gov.br](mailto:licitacao@pmav.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. **As impugnações deverão ser**

protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

1.8.3 - Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 - Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 – Até o dia **15/07/2019** às **08h30min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – Pregão nº. 024/2019 Envelope nº. 01 – PROPOSTA e Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

## **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **08h30min**.

3.2 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.3 – As empresas licitantes poderão ser representadas por proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de documento de identidade e Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3.4 – A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 03), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório, juntamente com documento de identidade do credenciado e Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual**.

3.5 – Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP **deverá apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa e/ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional**.

3.6 – Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).

**3.7 – A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.**

3.8 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.9 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

3.10 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**3.11 – Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

#### **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – Às **08h30min do dia 15 de Julho de 2019** será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade **os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).**

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes **nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.**

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 024/2019 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”.**

#### **5 – OBJETO**

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO, EXPOSIÇÃO DE BOVINOS DE ARGOLA, FAZENDINHA, COPA DE MARCHA DE EQUÍDEOS E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DE ANIMAIS, PARA ATENDER A “FESTA DO LEITE E DO PÃO”, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 11 DE AGOSTO DE 2019, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO “MACHADÃO”, EM ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.**

#### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º. E inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

## **7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – Pregão nº. 024/2019 Envelope nº. 01 – PROPOSTA e Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta, a baixo, para identificar os envelopes:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES**  
**PREGÃO Nº. 024/2019**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES**  
**PREGÃO Nº. 024/2019**  
**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

## **8 – ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser formulada utilizando em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 02;
- b) Validade da Proposta – que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias – contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços.
- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos serviços;
- e) Prazo de entrega: de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

8.4 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 02, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

## **9 – ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO.**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

### **9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

### **9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

### **9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”;
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

- c) **As microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento as alíneas “a” e “b”, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante e/ou comprovante de Optante pelo Simples Nacional;**
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade.

#### **9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente assinado (com firma reconhecida), carimbado e em papel timbrado**, comprovando que a licitante forneceu serviço compatível com o objeto desta licitação, informando quanto à qualidade, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;
- b) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 05 deste Edital;
- c) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo 06 deste Edital.

#### **10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **11 – RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser Protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## **12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

### **13 – RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

13.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, por intermédio do Departamento de Compras convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço ao presente Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.01 – A Licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com minuta anexa a este Edital (ANEXO 07), até 03 (três) dias consecutivo depois de notificada por escrito pela Prefeitura.

14.02 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja CONTRATADA para a prestação dos serviços, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpelar junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a firma a ser CONTRATADA e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução da prestação dos serviços, de comum acordo entre as partes.

### **15 – DO PRAZO CONTRATUAL**

15.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração até 31 de dezembro de 2019.

15.2 – A prorrogação do prazo previsto ficará a critério do Prefeito, obedecido ao disposto na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 – A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

15.4 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da entrega dos serviços, em qualquer fase.

15.5 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões no fornecimento do serviço, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### **16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do

recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no trigésimo dia útil, após a respectiva apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## **17 – PENALIDADES E SANÇÕES**

17.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

17.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.2.1 – Advertência.

17.2.2 – Multa nos seguintes casos:

17.2.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.2.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.2.3 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 17.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

17.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

18.9.2 – Anexo 02 – Modelo de proposta;

18.9.3 – Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

18.9.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração;

18.9.7 – Anexo 07 – Minuta Contratual.

Atílio Vivácqua-ES, 24 de Junho de 2019.

---

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019**

**1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de concurso leiteiro, exposição de bovinos de argola, fazendinha, copa de marcha de equídeos e responsabilidade sanitária de animais.

**2 – DO OBJETIVO**

2.1 – Atender a “Festa do Leite e do Pão”, a ser realizada no período de 07 a 11 de agosto de 2019, no Parque de Exposição Sebastião José Machado “Machadão”, em Atílio Vivácqua-ES.

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A Festa do Leite e do Pão de Atílio Vivácqua será um evento tradicional no negócio rural da região sul do Espírito Santo, onde espera-se que fique com um lugar cativo no coração dos Atilienses e munícipes vizinhos. Em 2016, foi realizada a Exposição Pecuária de Atílio Vivácqua - ExpoAtílio, onde o município recebeu uma grande quantidade de visitantes que movimentou a economia local. Para o ano de 2019, o novo evento buscará harmonização com as diretrizes de interiorização do desenvolvimento promovendo a cultura, as tradições locais e a sustentabilidade econômica, financeira, ambiental e social, seja pela programação técnica, comercial ou pelas apresentações artísticas e culturais. Espera-se que o volume de negócios seja ampliado devido à agregação de novos setores a esta edição.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1 – Especificação detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p><b>CONCURSO LEITEIRO</b></p> <p><b>A empresa CONTRATADA terá sob sua responsabilidade:</b></p> <p><b>a)</b> Execução do Concurso Leiteiro: Fiscalização, Pesagem e Resultados. O concurso terá a participação mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 69 (sessenta e nove) animais, divididos em quatro categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I) A - Próximo de 25Kg (Premiação até a terceira colocação)</li><li>II) B - Próximo de 35kg (Premiação até a terceira colocação)</li><li>III) C - Próximo de 45Kg (Premiação até a terceira colocação)</li><li>IV) D - Livre (Premiação para primeira e segunda colocação)</li></ul> <p><b>b)</b> Pagamento da premiação em dinheiro no valor mínimo de <b>R\$52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)</b>, premiação esta que será dividida entre os vencedores das quatro categorias conforme regulamento do Concurso Leiteiro;</p> <p><b>c)</b> Equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I) Latões padronizados para armazenamento e pesagem do leite;</li><li>II) Balança para pesagem do leite;</li><li>III) Tanque de Expansão de leite; e</li><li>IV) Ordenhadeira mecânica (motor e compressor);</li></ul> <p><b>d)</b> Distribuição de 10 toneladas de silagem (silagem de milho com 100% de grãos) para os animais;</p>

	<p>e) Responsabilidade sanitária dos animais que terá a participação mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 69 (sessenta e nove) animais, divididos em quatro categorias;</p> <p>f) Premiação em Troféus.</p> <p><b>Obs. O leite retirado durante o concurso leiteiro é de propriedade de cada expositor e seu destino será de sua responsabilidade.</b></p>
<b>2</b>	<p><b>BOVINOS DE ARGOLA</b></p> <p>a) Inscrição de no mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) animais;</p> <p>b) Responsabilidade sanitária dos animais de Exposição das Raças Gir Leiteiro, Nelore, Girolando, Guzerá, Simental e Senepol, entre outras, com no mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) animais;</p> <p>c) Alojjar e identificar os animais;</p> <p>b) Distribuição de silagem (silagem de milho com 100% de grãos).</p>
<b>3</b>	<p><b>EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS (FAZENDINHA):</b></p> <p>a) Responsabilidade sanitária dos animais de Fazendinha;</p> <p>b) Fazendinha:</p> <p>I) Animais:          *6 pôneis          *1 Piquira          *2 Mini jumentos          *2 Mini cabritos          *2 Mini bois          *Coelhos          *Pássaros          * Porquinho da índia</p> <p>II) Estrutura física de baias;          III) Charrete;          IV) Casa da roça toda de madeira com utensílios e decoração rural;          V) Fogão e forno a lenha com uma cozinha servindo café no bule e broa de fubá todos os dias do evento.</p> <p>c) Distribuição de silagem (silagem de milho com 100% de grãos) e cama (cama de sepilho ou bagaço de cana moído e curtido ou feno) para os animais da fazendinha.</p>
<b>4</b>	<p><b>COPA DE MARCHA DE EQUÍDEOS</b></p> <p>a) Responsabilidade sanitária dos equídeos;</p> <p>b) Inscrição dos animais que participarão da Copa de Marcha;</p> <p>c) Execução e Contratação de Juiz e de secretário do juiz para julgamento da Copa de Marcha:</p> <p>I) A – Égua mestiça (Premiação até a terceira colocação)          II) B – Cavalo mestiço (Premiação até a terceira colocação)          III) C – Égua registrada (Premiação até a terceira colocação)          IV) D – Cavalo registrado (Premiação até a terceira colocação)          V) E – Muares (Premiação até a terceira colocação)          VI) G – Prata da Casa (Premiação até a terceira colocação).</p>

	<p>d) Pagamento da premiação em dinheiro no valor mínimo de <b>R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)</b>, conforme regulamento da copa de marcha;</p> <p>e) Premiação em Troféus.</p> <p><b>Obs. O valor arrecadado com as inscrições será dividido igualmente entre os vencedores do primeiro lugar em cada categoria, conforme regulamento.</b></p>
<b>5</b>	<p><b>DESPESAS GERAIS</b></p> <p>a) Fornecimento de Alimentação para os funcionários da empresa (café da manhã, almoço e jantar);</p> <p>b) Fornecimento de Alimentação para os tratadores dos animais do concurso leiteiro e bovinos de argola (café da manhã, almoço e jantar).</p>

#### **5 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 – A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Ordem de Serviço;

5.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

5.3 – A Festa do Leite e do Pão de Atílio Vivácqua terá início a partir do dia **07 de agosto com término no dia 11 de agosto de 2019**, no Parque de Exposição Sebastião José Machado “MACHADÃO”. A empresa CONTRATADA dará início às atividades dentro do Parque até o dia 03/08/2019, para organização do evento e entrada dos animais;

5.4 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER delimitará a área dentro do parque, para a realização do concurso leiteiro, exposição de bovinos de argola, fazendinha e copa de marcha de equídeos da festa do leite e do pão de Atílio Vivácqua;

5.5 – A chegada dos animais no Parque de Exposição, para o Concurso Leiteiro, será até no dia **07/08/2019 às 07:00 horas e a saída dos animais será no dia 11 de agosto a partir das 14:00 horas**;

5.6 – A chegada dos animais no Parque de Exposição, para a Exposição de Pequenos Animais (Fazendinha), será até no dia **06 de agosto a partir de 08:00 horas e a saída será no dia 11 de agosto, a partir das 17:00 horas**;

5.7 – A chegada dos animais de argola no Parque de Exposição Sebastião José Machado “MACHADÃO” até o dia **06 de agosto de 2019 a partir de 08:00 horas e a saída será no dia 11 de agosto a partir das 17:00 horas**;

5.8 – A chegada dos equídeos para a Copa de Marcha no Parque de Exposição Sebastião José Machado “MACHADÃO” será no dia **10 de agosto de 2019 a partir de 07:00 horas e a saída será no dia 10 de agosto após às 17:00 horas**;

5.9 – A CONTRATADA dará início às atividades dentro do Parque até o dia **03/08/2019**, para organização do evento e entrada dos animais;

5.10 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a realização dos pagamentos de todas as premiações;

5.11 – Efetuar o pagamento referente à premiação do Concurso Leiteiro na cerimônia de premiação, que será realizada no dia **11/08/2019**;

5.12 – Efetuar o pagamento referente a premiação de Equinos modalidade Copa de Marcha, após a cerimônia de premiação que ocorrerá no dia **10/08/2019**;

5.13 – A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, no mínimo um Médico Veterinário habilitado junto ao IDAF, para atuar como Responsável Técnico na realização de Eventos Agropecuários;

5.14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar corpo técnico, experiente e em número suficiente e devidamente uniformizados, identificando a empresa (o uniforme deve facilitar a rápida identificação dos funcionários) e com crachá; equipamentos e programas específicos para realização de eventos agropecuários;

5.15 – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, possuir equipamentos necessários para realização do Concurso Leiteiro, sendo: Latões padronizados para armazenamento e pesagem do leite; Balança para pesagem do leite; Tanque de resfriamento de leite e Ordenhadeira mecânica (motor e compressor);

**5.16 – A empresa CONTRATADA deve possuir cadastro no IDAF;**

**5.17 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade no CRMV.**

## **6 – DA GARANTIA**

6.1 – Não se aplica.

## **6 – DA AMOSTRA**

7.1 – Não se aplica.

## **8 – DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 – De acordo com as solicitações da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado pela Secretaria requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Proceder à entrega do objeto deste Contrato;

10.2 – Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;

10.3 – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais e outras que vierem ocorrer, decorrente dos seus técnicos na prestação de serviços, nas dependências do estabelecimento da CONTRATANTE;

10.4 – Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;

10.05 – Cumprir os prazos e condições previstos neste Edital;

10.06 – Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

10.07 – Cuidar para que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

10.08 – Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham

a ocorrer na prestação dos serviços;

10.09 – Manter seus funcionários uniformizados, devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;

10.10 – Responder pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus funcionários na prestação dos serviços;

10.11 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços;

10.12 – Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços;

10.13 – Manter durante toda a execução do CONTRATO as condições de garantia prestadas no ato da assinatura do mesmo.

10.14 – Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nas condições previstas no Contrato.

10.15 – Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.16 – Deverá registrar as ocorrências havidas por dia na execução do Contrato dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.17 – Deverá indicar preposto com poderes de decisão compatíveis para execução deste Contrato, ficando este responsável para responder junto ao CONTRATANTE por quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas na vigência do Contrato, ficando desde já informado que deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

10.18 – A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, no mínimo um Médico Veterinário habilitado junto ao IDAF, para atuar como Responsável Técnico na realização de Eventos Agropecuários.

10.19 – A CONTRATADA deverá disponibilizar corpo técnico, experiente e em número suficiente e devidamente uniformizados, identificando a empresa (o uniforme deve facilitar a rápida identificação dos funcionários) e com crachá; equipamentos e programas específicos para realização de eventos agropecuários;

10.20 – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, possuir equipamentos necessários para realização do Concurso Leiteiro, sendo: Latões padronizados para armazenamento e pesagem do leite; Balança para pesagem do leite; Tanque de resfriamento de leite e Ordenhadeira mecânica (motor e compressor);

10.21 – A CONTRATADA dará início às atividades dentro do Parque até o dia **03/08/2019**, para organização do evento e entrada dos animais;

10.22 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a realização dos pagamentos de todas as premiações;

10.23 – Efetuar o pagamento referente à premiação do Concurso Leiteiro na cerimônia de premiação, que será realizada no dia **11/08/2019**;

10.24 – Efetuar o pagamento referente a premiação de Equinos modalidade Copa de Marcha, após a cerimônia de premiação que ocorrerá no dia **10/08/2019**;

**10.25 – A empresa CONTRATADA deve possuir cadastro no IDAF;**

**10.26 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade no CRMV.**

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 – Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA;

11.3 – Exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista;

11.4 – Observar, para que durante a vigência deste Contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação;

11.5 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do CONTRATO;

11.6 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do CONTRATO;

11.7 – Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;

11.8 – Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

11.9 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

11.10 – Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

11.11 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.2.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência dos serviços;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.056 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 772 – Fonte 2.001.0000.

### **15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

15.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$164.223,33 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos);

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço global**;

15.3 – Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail [licitacao@pmav.es.gov.br](mailto:licitacao@pmav.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min, e, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural pelo telefone (28) 3538-1057 ou pelo e-mail [agricultura@pmav.es.gov.br](mailto:agricultura@pmav.es.gov.br) (contatos na SEMDER: Arcanjo e Franciele)

**ANEXO 02**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	SV	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO, EXPOSIÇÃO DE BOVINOS DE ARGOLA, FAZENDINHA, COPA DE MARCHA DE EQUÍDEOS E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DE ANIMAIS, PARA ATENDER A “FESTA DO LEITE E DO PÃO” DE ATÍLIO VIVACQUA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 11 DE AGOSTO DE 2019, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO “MACHADÃO”, EM ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.	R\$
VALOR TOTAL R\$..... (.....)				

**CONDIÇÕES:**

- a) Validade da proposta de preços: 30 (trinta) dias;
- b) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos serviços;
- c) Prazo de entrega: de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

**DECLARAMOS**, que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 024/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup> que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 024/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

**Pregão nº. 024/2019.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal.

**Pregão nº. 024/2019.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_(endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**ANEXO 07**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO, EXPOSIÇÃO DE BOVINOS DE ARGOLA, FAZENDINHA, COPA DE MARCHA DE EQUÍDEOS E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DE ANIMAIS, PARA ATENDER A “FESTA DO LEITE E DO PÃO”, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 11 DE AGOSTO DE 2019, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO “MACHADÃO”, EM ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 02 DESTE EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **PREGÃO N.º. 024/2019**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO, EXPOSIÇÃO DE BOVINOS DE ARGOLA, FAZENDINHA, COPA DE MARCHA DE EQUÍDEOS E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DE ANIMAIS, PARA ATENDER A “FESTA DO LEITE E DO PÃO”, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 11 DE AGOSTO DE 2019, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO “MACHADÃO”, EM ATÍLIO VIVÁCQUA-ES**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 024/2019.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos serviços, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em **31/12/2019**.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

- 3.3.** A Festa do leite e do pão de Atílio Vivácqua terá início a partir do dia **7 de agosto com término no dia 11 de agosto de 2019** e acontecerá no Parque de Exposição Sebastião José Machado "MACHADÃO". A empresa CONTRATADA dará início às atividades dentro do Parque até o dia 03 de agosto de 2019, para a organização do evento e entrada dos animais;
- 3.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER delimitará, dentro do Parque de Exposições, a área onde será realizada o concurso leiteiro, exposição de bovinos de argola, fazendinha e copa de marcha de equídeos da festa do leite e do pão de Atílio Vivácqua;
- 3.5.** A chegada dos animais no Parque de Exposição, para o Concurso Leiteiro, será até no dia **07/08/2019 às 07:00 horas e a saída dos animais será no dia 11 de agosto a partir das 14:00 horas;**
- 3.6.** A chegada dos animais no Parque de Exposição, para a Exposição de Pequenos Animais (Fazendinha), será até no dia **06 de agosto a partir de 08:00 horas e a saída será no dia 11 de agosto a partir das 17:00 horas;**
- 3.7.** A chegada dos animais de argola no Parque de Exposição Sebastião José Machado "MACHADÃO" até o dia **06 de agosto de 2019 a partir de 08:00 horas e a saída será no dia 11 de agosto a partir das 17:00 horas;**
- 3.8.** A chegada dos equídeos para a Copa de Marcha no Parque de Exposição Sebastião José Machado "MACHADÃO" será no dia **10 de agosto de 2019 a partir de 07:00 horas e a saída será no dia 10 de agosto após às 17:00 horas;**
- 3.9.** A CONTRATADA dará início às atividades dentro do Parque até o dia **03/08/2019**, para organização do evento e entrada dos animais;
- 3.10.** A realização dos pagamentos aos premiados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.11.** A empresa CONTRATADA deverá efetuar o pagamento referente à premiação do Concurso Leiteiro após a cerimônia de Premiação, que será realizada no dia **11/08/2019;**
- 3.12.** A empresa CONTRATADA deverá efetuar o pagamento referente a premiação de Equinos na modalidade Copa de Marcha, após a cerimônia de premiação que ocorrerá no dia **10/08/2019;**
- 3.13.** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, no mínimo um Médico Veterinário habilitado junto ao IDAF, para atuar como Responsável Técnico na realização de Eventos Agropecuários.
- 3.14.** A CONTRATADA deverá disponibilizar corpo técnico, experiente e em número suficiente e devidamente uniformizados, identificando a empresa (o uniforme deve facilitar a rápida identificação dos funcionários) e com crachá; equipamentos e programas específicos para realização de eventos agropecuários;
- 3.15.** É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, possuir equipamentos necessários para realização do Concurso Leiteiro, sendo: Latões padronizados para armazenamento e pesagem do leite; Balança para pesagem do leite; Tanque de resfriamento de leite e Ordenhadeira mecânica (motor e compressor);
- 3.16.** A empresa CONTRATADA deve possuir cadastro no IDAF;
- 3.17.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade no CRMV.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

**4.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

**4.3.** O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**4.4.** A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- c) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais e outras que vierem ocorrer, decorrente dos seus técnicos na prestação de serviços, nas dependências do estabelecimento da CONTRATANTE;
- d) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;
- e) Cumprir os prazos e condições previstos neste Edital;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- g) Cuidar para que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- h) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- i) Manter seus funcionários uniformizados, devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- j) Responder pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus funcionários na prestação dos serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços;
- l) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução do CONTRATO as condições de garantia prestadas no ato da assinatura do mesmo.
- n) Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nas condições previstas no Contrato.

- o) Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- p) Deverá registrar as ocorrências havidas por dia na execução do Contrato dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- q) Deverá indicar preposto com poderes de decisão compatíveis para execução deste Contrato, ficando este responsável para responder junto ao CONTRATANTE por quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas na vigência do Contrato, ficando desde já informado que deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.
- r) A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro, no mínimo um Médico Veterinário habilitado junto ao IDAF, para atuar como Responsável Técnico na realização de Eventos Agropecuários.
- s) A CONTRATADA deverá disponibilizar corpo técnico, experiente e em número suficiente e devidamente uniformizados, identificando a empresa (o uniforme deve facilitar a rápida identificação dos funcionários) e com crachá; equipamentos e programas específicos para realização de eventos agropecuários;
- t) É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, possuir equipamentos necessários para realização do Concurso Leiteiro, sendo: Latões padronizados para armazenamento e pesagem do leite; Balança para pesagem do leite; Tanque de resfriamento de leite e Ordenhadeira mecânica (motor e compressor);
- u) A CONTRATADA dará início às atividades dentro do Parque até o dia **03/08/2019**, para organização do evento e entrada dos animais;
- v) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a realização dos pagamentos de todas as premiações;
- w) Efetuar o pagamento referente à premiação do Concurso Leiteiro na cerimônia de premiação, que será realizada no dia **11/08/2019**;
- x) Efetuar o pagamento referente a premiação de Equinos modalidade Copa de Marcha, após a cerimônia de premiação que ocorrerá no dia **10/08/2019**;
- y) A EMPRESA CONTRATADA DEVE POSSUIR CADASTRO NO IDAF;**
- z) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CRMV.**

**5.1.1.** A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, até que seja feita a regularização.

**5.2. Compete à CONTRATANTE:**

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos do Contrato;
- b) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA;
- c) Exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista;
- d) Observar, para que durante a vigência deste Contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação;

- e) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do CONTRATO;
- f) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do CONTRATO;
- g) Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- h) Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;
- i) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- k) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**6.2.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATANTE;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

**7.1.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

**7.2.** Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**7.3.** O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O presente Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.056 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 772 – Fonte 2.001.0000.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Requisitante**, através do servidor \_\_\_\_\_, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

**13.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)